

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 08 DE 30 DE MARÇO DE 2022

(Publicada no DOE de 31/03/2022)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 07/2022, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado de 30 de março de 2022, Processo Administrativo SEI nº. 081.2159.2021.0005474-03, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044, de 04 de janeiro de 2011, e:

Considerando a necessidade de melhor atender ao público usuário do Sistema Ferry Boat; e
Considerando a necessidade de evitar maiores transtornos à população,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter emergencial, no sentido São Joaquim x Bom Despacho, das 5h das sextas-feiras até as 15h dos sábados, como também das 5h das vésperas de feriados até as 5h do dia posterior; e, no sentido Bom Despacho x São Joaquim, das 5h dos domingos até as 5h da segunda-feira, como também das 5h do dia posterior ao feriado até as 5h do dia seguinte, a travessia/embarque de ônibus, jamanta, caminhão simples, caminhão trucado e micro-ônibus.

Parágrafo Único – Em relação aos veículos mencionados no *caput* deste artigo, excetuam-se aqueles transportando alimentos e perecíveis, como também transportando pacientes em tratamento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA Nº 29, de 08 de junho de 2021, publicada no DOE de 09 de junho de 2021.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, em 30 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado